



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 725 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública a Convenção Evangélica das Assembléias de Deus no Estado do Rio de Janeiro, CEADER, com sede nesta Cidade, à Rua Conde Porto Alegre, 15, Centro de Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data <sup>de</sup> sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16 de dezembro de 1985.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.